



LEI Nº 346

*aprovada em 22/4/55
anulada pelo 11438*

Faço saber que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar todas as operações de crédito, até a importância de CR\$1.000.000.00 (Um milhão de cruzeiros), perante Bancos Particulares, por Antecipação da Receita Orçamentária, relativa ao exercício de 1956.

Artigo 2º) A importância das operações de crédito, autorizadas no artigo anterior, destinar-se-á às despesas de todas as Obras e Serviços Públicos Municipais.

Artigo 3º) A presente lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 27 de
Outubro de 1955

a) Data de Arquivo Máximo - Prefeitura Municipal
Publicada nesta Secretaria na data supra.

del